

TMR SETORIAL SEGUROS E RESSEGUROS

Informativo nº 20, de 25.10.2022.

Este informativo setorial é elaborado pelos colaboradores que integram a área de **Seguros e Resseguros** em conjunto com a Biblioteca de Tortoro, Madureira e Ragazzi Advogados. Seu conteúdo tem caráter informativo, não constituindo opinião legal do escritório. Para mais informações, entre em contato com nossos advogados ou visite nossa página na internet.

Sócios responsáveis

Caio Medici Madureira
cmadureira@tortoromr.com.br

Danilo Vicari Crastelo
dvicari@tortoromr.com.br

Advogados colaboradores

Eduardo Siqueira Ruzene
eruzene@tortoromr.com.br

Eduardo Kobal Fregati
efregati@tortoromr.com.br

Contato
www.tortoromr.com.br

9 de setembro de 2022, que dispõe sobre as condições para o registro facultativo e para o registro obrigatório das operações de seguros de pessoas com cobertura de risco estruturada no regime financeiro de repartição de capitais de cobertura (RCC) ou de capitalização em sistemas de registro homologados e administrados por entidades registradoras credenciadas pela Susep.

No que se refere ao registro facultativo das operações de seguros de pessoas com cobertura de risco estruturada no regime financeiro de RCC ou de capitalização deve conter, no mínimo, as informações básicas constantes do Anexo I, desta Circular.

O registro facultativo poderá ser realizado antes da data de início do registro obrigatório.

Quanto ao registro obrigatório das operações de seguros de pessoas com cobertura de risco estruturada no regime financeiro de RCC ou de capitalização deve conter, no mínimo:

1. Legislação e Regulação

Operações de seguros de pessoas com cobertura de risco estruturada no regime financeiro de repartição de capitais de cobertura (RCC) ou de capitalização – Em sistemas de registro homologados e administrados por entidades registradoras credenciadas pela Susep – Registro facultativo ou obrigatório – Condições.

■A Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) editou a Circular nº 675, de

SÃO PAULO
(11) 3018-4848

CAMPINAS
(19) 3762-1205

RIBEIRÃO PRETO
(16) 3975-9100

BRASÍLIA
(61) 3247-3501

- I. As informações básicas constantes no Anexo I desta Circular; e
- II. As informações complementares, segregadas por regime financeiro, constantes dos demais anexos desta Circular.

A partir de 1º de fevereiro de 2023, fica obrigatório o registro das operações de seguros de pessoas com cobertura de risco estruturada no regime financeiro de RCC ou de capitalização com período de cobertura iniciado a partir dessa data.

As operações de seguros de pessoas com cobertura de risco estruturada no regime financeiro de RCC ou de capitalização com período de cobertura encerrado até 1º de fevereiro de 2023 deverão ser registradas em até dez dias úteis da primeira movimentação financeira ocorrida após essa data.

Nas presentes operações na hipótese de apólices e certificados individuais com período de cobertura encerrado antes de 1º de janeiro de 2019, as supervisionadas poderão deixar de registrar algumas das informações requeridas nos anexos, desde que justificadas e que não sejam relacionadas a movimentações financeiras.

Quanto as operações relativas às apólices e certificados individuais de que trata o caput do referido normativo, com sinistros avisados e ainda não liquidados financeiramente, rendas devidas e não liquidadas financeiramente ou prêmios não liquidados financeiramente em 1º de fevereiro de 2023, deverão ser registradas em até vinte dias úteis contados a partir dessa data e estabelece outras orientações.

Publicada no Diário Oficial da União de 15.09.2022, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

[Emissão de letra de risco de seguro - Por meio de sociedade seguradora de propósito específico - Procedimentos.](#)

■A Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) divulgou a Consulta Pública nº 12 de 2022, da minuta de Resolução CNSP que dispõe sobre a emissão de Letra de Risco de Seguro por meio de Sociedade Seguradora de Propósito Específico e dá outras providências.

A íntegra pode ser acessada [aqui](#)

Planos de seguros – codificação dos ramos e classificação das coberturas – Para fins de contabilização.

■A Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) divulgou a Consulta Pública nº 13 de 2022, da minuta de Resolução CNSP que estabelece a codificação dos ramos de seguro e dispõe sobre a classificação das coberturas contidas em planos de seguro, para fins de contabilização.

A íntegra pode ser acessada [aqui](#)

2. Temas em Destaque

Seguros revisa projeção e prevê arrecadação ainda maior em 2022.

■A Confederação Nacional das Seguradoras (CNseg) revisou para mais o crescimento da arrecadação do setor neste ano. A previsão é que a alta alcance 13,7% desta vez (anteriormente era de 10,3%), totalizando quase R\$ 350 bilhões de arrecadação (sem Saúde e DPVAT), segundo o novo levantamento. O desempenho projetado para os seguros de Danos e Responsabilidades, de Coberturas de Pessoas e de Capitalização, todos com expansão estimada de dois dígitos, demonstra uma reação mais uniforme de todo o mercado. No segmento de Danos e Responsabilidades, projeta-se uma expansão de 20,5% no ano; em Coberturas de Pessoas, alta de 10,6% e em Capitalização, outros

13,0%. A projeção da CNseg é atualizada a cada três meses.

O grupo dos seguros de Automóveis, um dos mais representativos em termos de arrecadação, deverá manter a demanda aquecida no segundo semestre, assegurando o viés de forte alta do segmento de Danos e Responsabilidades, segundo a CNseg. A previsão é de que a demanda pelos seguros de Automóveis suba 26,0% no ano. No acumulado de 12 meses móveis até junho, o seguro Automóvel experimentou alta de 20,3% na arrecadação. Segundo o levantamento da CNseg, "observa-se que o aumento de prêmio, assim como o pagamento de sinistros (até junho, as indenizações acumularam alta de 39,1% em 12 meses móveis), está relacionado à expressiva valorização apresentada por carros usados e seminovos desde 2021, como reflexo da redução na oferta de veículos novos", disse Dyogo Oliveira, presidente da CNseg.

Nos seguros Patrimoniais, seus três subgrupos (Massificados, Riscos de Engenharia e Grandes Riscos) apresentam também desempenho favorável, constata a CNseg. Nos últimos 12 meses até junho, o grupo acumulou crescimento de 18,7%. No ano, projeta-se que a demanda continuará ascendente, assegurando alta de 18,9% dos seguros Patrimoniais no

SÃO PAULO
(11) 3018-4848

CAMPINAS
(19) 3762-1205

RIBEIRÃO PRETO
(16) 3975-9100

BRASÍLIA
(61) 3247-3501

ano. Ainda no segmento de Danos e Responsabilidades, dois outros destaques são o seguro Habitacional, com alta esperada de 12,8% no ano, e o de Transportes (14,5%).

Fora da curva em termos de expansão, apresenta-se o seguro Rural, que já cresceu 40,1% em 12 meses até junho (contra o período imediatamente anterior) e deve fechar o ano em alta de 23,8%. A demanda firme desde 2021 tem a ver com a precaução dos produtores diante dos extremos climáticos, além da subvenção para contratação de suas coberturas.

O Ministério da Agricultura liberou R\$ 990 milhões para o seguro Rural neste exercício, o que possibilitará a contratação de aproximadamente 140 mil apólices em todo o País no ano.

A Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA) ressalva que, para seguro atender a mesma demanda do ano passado, seria necessária a suplementação de R\$ 710 milhões, totalizando R\$ 1,7 bilhão em subvenção. Como não há garantias de que haverá a suplementação, o mais provável é que o seguro não cresce no mesmo ritmo do apresentado no primeiro semestre. As indenizações pagas em 2022 alcançaram o montante de R\$ 8,5 bilhões, valor 227,0% maior do que o do primeiro semestre de 2021, relata a CNseg.

O segmento de Coberturas de Pessoas- que cresceu 7,1% nos 12 meses até junho- deve ter alta de 10,6% na arrecadação. Nos Planos de Acumulação, que representam mais de 70% do segmento de Pessoas, a previsão é de que as contribuições mantenham a tendência ascendente e encerrem o ano com alta de 9,7%. Nos Planos de Risco, projeta-se um crescimento de 13,0% na receita anual. Já o faturamento dos Títulos de Capitalização, com alta de 10,3% nos 12 meses findos em junho, deve apresentar alta de 13% no ano.

CNseg em 22.09.2022.

[Susep divulga síntese mensal com dados do setor.](#)

■ **A Superintendência de Seguros privados (Susep) acaba de divulgar o seu relatório Síntese Mensal, com dados relativos ao desempenho do setor de seguros até julho de 2022.** O documento é produzido pela Susep com base nos dados encaminhados pelas empresas supervisionadas à Autarquia.

Segundo o superintendente da Susep, Alexandre Camillo, o setor segue em crescimento na retomada pós-pandemia. “A arrecadação do setor no acumulado até julho de 2022 foi de R\$ 199,92 bilhões, o que representa crescimento de 15,9% em relação ao mesmo período de 2021,

SÃO PAULO
(11) 3018-4848

CAMPINAS
(19) 3762-1205

RIBEIRÃO PRETO
(16) 3975-9100

BRASÍLIA
(61) 3247-3501

quando foram movimentados R\$ 172,46 bilhões. Os segmentos de seguros apresentaram crescimento de 16,3% no acumulado até julho de 2022, em relação ao mesmo período de 2021. Foram arrecadados R\$ 176,42 bilhões nos sete primeiros meses de 2022”, diz. Para ele, o setor de seguros sempre obteve resultados mais satisfatórios, independentemente do momento que o país vive. “Acredito que essa característica vá se manter nos anos que estão por vir. O setor vai continuar a surpreender e a crescer”.

De acordo com a edição de julho, nos seguros de pessoas, o grande destaque foi o seguro de vida, que atingiu o montante de R\$ 15,02 bilhões nos sete primeiros meses do ano. O valor corresponde a um crescimento de 16,3% em relação ao mesmo período de 2021.

Os seguros de danos continuam apresentando forte desempenho, com alta de 25,6% na arrecadação de prêmios na comparação do acumulado até julho de 2022 com o mesmo período de 2021. A arrecadação de prêmios no seguro auto atingiu R\$ 27,39 bilhões nos primeiros sete meses do ano, valor 31,5% superior ao do mesmo período de 2021.

Em julho, a sinistralidade do seguro de danos fechou o mês em 50,9%. Em junho, o valor registrado foi de 53,0%.

A sinistralidade dos seguros de danos, em julho de 2021, foi de 59,7%.

Nos seguros de pessoas, a sinistralidade, em julho de 2022, foi de 31,8%, frente aos 54,3% e aos 33,6%, observados em julho de 2021 e junho de 2022, respectivamente.

A linha de negócio rural foi destaque, com crescimento de 41,8% na arrecadação de prêmios no acumulado até julho de 2022, em comparação ao mesmo período de 2021. Os seguros das linhas riscos especiais patrimoniais e auto também se destacaram, com crescimento acima de 30%.

Estes e outros destaques estão detalhados na Síntese Mensal de **julho**. E agora também está disponível o Painel de Inteligência do Mercado de Seguros, o **Painel Susep**, para a experiência de consultar os dados de forma ainda mais dinâmica.

SUSEP em 21.09.2022.

SÃO PAULO
(11) 3018-4848

CAMPINAS
(19) 3762-1205

RIBEIRÃO PRETO
(16) 3975-9100

BRASÍLIA
(61) 3247-3501

Para governo, securitização elimina gargalo do setor de seguros.

■ O Congresso aprovou o Projeto de Lei de Conversão (PLV) nº 15 de 2022 — originário da Medida Provisória (MP) nº 1.103 de 2022 — que estabelece o marco regulatório das companhias securitizadoras e cria a Letra de Risco de Seguro (LRS), um título de crédito transferível e de livre negociação. A nova lei terá forte impacto no mercado segurador.

Segundo o Governo, esse novo instrumento financeiro vai ajudar a diminuir um gargalo grande para o setor, trazendo disponibilidade de recursos garantidores para ampliação da oferta de seguros.

“No Brasil, boa parte dos ativos garantidores e reservas técnicas, não relacionados à acumulação e necessários para suprir as coberturas devido à ocorrência dos sinistros, ainda é provisionada através de capital próprio ou de terceiros, como empréstimos. De tal modo que há limitação de recursos nessa forma de captação, pois o custo de capital é elevado”, acentuou o Ministério da Economia, em resposta aos questionamentos enviados pela Revista de Seguro.

De acordo com a pasta, a LRS, por ser emitida por uma Sociedade Seguradora de Propósito Específico — cuja obrigação é a emissão da letra de forma que haja independência patrimonial entre suas operações e em que o ativo e o passivo a ser coberto nessas operações sejam paritários —, traz não somente uma nova modalidade de captação de recursos no mercado, como uma forma possivelmente mais barata de captação, principalmente no momento que a taxa básica de juros estiver mais baixa.

Assim, os ativos obtidos através de uma LRS poderão ser aplicados em ativos de baixo risco de mercado e de liquidez condizente com as operações de risco que devem ser provisionadas, a exemplo de títulos públicos federais.

“Para o setor de seguros, a LRS pode ser um instrumento capaz de alavancar os negócios de grandes riscos no País que, em geral, dependem de provisões elevadas para esses negócios. Já para o investidor, será um instrumento adicional que, por estar vinculado a riscos não relacionados à atividade econômica necessariamente, possa ser utilizado para compor carteiras de investimentos no intuito de diminuir a volatilidade”, projeta o Ministério da Economia.

SÃO PAULO
(11) 3018-4848

CAMPINAS
(19) 3762-1205

RIBEIRÃO PRETO
(16) 3975-9100

BRASÍLIA
(61) 3247-3501

Em linhas gerais, ainda de acordo com o Ministério, o novo marco de securitização visa diversificar fontes e reduzir custos de financiamento das empresas. Dessa forma, os agentes econômicos terão seus custos de captação reduzidos quando comparados com os valores do mercado bancário tradicional, pois poderão captar recursos por meio de operações de securitização, sem a necessidade da intermediação financeira.

Flexibilização

Hoje, a cessão dos direitos creditórios que não sejam dos segmentos imobiliários ou agrícolas depende em larga medida dos Fundos de Direitos Creditórios (FDIC), que contam com uma estrutura de governança mais cara e complexa do que a emissão de Certificados de Recebíveis, que poderão oferecer novas possibilidades aos diversos setores da economia.

Outro ponto importante é que a nova lei vai flexibilizar a exigência de a prestação de serviços de escrituração e de custódia de valores mobiliários ser realizada exclusivamente por pessoa jurídica, classificada como instituição financeira.

Para o Governo, essa flexibilização pode ampliar o acesso ao mercado de capitais e fomentar a inclusão financeira. “Essas atividades já não eram consideradas atividades típicas

de instituição financeira, de acordo com a Lei nº 4.595 de 1964.

Nesse sentido, a flexibilização da exigência de que a prestação de serviços de escrituração e de custódia de valores mobiliários possa se dar por outras instituições, além delas, é parte importante do novo marco de securitização”, aponta o Ministério da Economia.

“O mercado de escrituração é um dos mais concentrados do mercado de capitais.

Assim, a flexibilização favorece a concorrência, promovendo maior eficiência e redução de preço para os usuários”, continua a nota do Ministério, destacando ainda que a autorização não se dará de forma automática, dependendo de análise pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Além disso, o Governo aposta que essa flexibilização promoverá a adoção de novas tecnologias, sobretudo por meio de inovações e da realização de testes no âmbito do Sandbox Regulatório, por parte de empresas com modelos de negócios inovadores.

SÃO PAULO
(11) 3018-4848

CAMPINAS
(19) 3762-1205

RIBEIRÃO PRETO
(16) 3975-9100

BRASÍLIA
(61) 3247-3501

Em relação ao risco de falência ou insolvência, é importante destacar que a nova lei estabelece que as securitizadoras terão um patrimônio separado para cada operação que fizerem. Em caso de quebra da companhia, os créditos securitizados não farão parte da massa falida, preservando os investidores.

Para o Governo, nesse contexto, a possibilidade de captação de recursos no exterior será muito importante para atração de recursos para investimentos, contribuindo assim para a retomada econômica, tendo em vista que essa alternativa só estava disponível para os Certificados de Recebíveis do Agronegócio.

“Disciplinar a captação de recursos no exterior e situações de insolvência e falência mostram-se fundamentais para permitir que a expansão do setor se dê de forma segura, pois tanto os investidores quanto as companhias securitizadoras terão maior segurança jurídica para operar”, projeta o Ministério da Economia.

Otimismo

O mercado segurador também vê a medida com bons olhos. O presidente da Federação Nacional de Seguros Gerais (FenSeg), Antonio Trindade, por exemplo, afirma que a lei “é positiva” para os mercados de seguros e

de capitais, uma vez que a emissão das Letras de Risco de Seguro viabiliza alternativas de transferência e de pulverização de riscos no mercado¹] de seguros e resseguros.

“Os investidores ganharão um investimento diferenciado, com um risco/retorno atraente. O novo instrumento estreitará ainda mais os mercados de seguros e de capitais e permitirá uma atuação conjunta dos respectivos reguladores”, aponta Trindade.

Isso colocará o Brasil no mesmo nível dos mercados internacionais mais modernos. “O setor está maduro para atuar nesse segmento, por meio das Sociedades Seguradoras de Propósito Específico (SSPE), que emitirão os títulos de crédito.

De expertise e reservas técnicas o setor já dispõe”, pontua o presidente da FenSeg.

Trindade lembra que, apenas no ano passado, o volume de negócios do mercado de seguros representou cerca de 6,3% do PIB, ou seja, o setor tem lastro para ingressar nessa nova fase. Ele ressalta, contudo, que ainda é muito cedo para “prever o tempo necessário para concluir a adaptação para o novo cenário”.

SÃO PAULO
(11) 3018-4848

CAMPINAS
(19) 3762-1205

RIBEIRÃO PRETO
(16) 3975-9100

BRASÍLIA
(61) 3247-3501

Ainda assim, pela segurança jurídica proporcionada pela nova lei, ele acredita que surgirá uma nova forma de captação de recursos pelo mercado segurador. Sobre o volume de negócios que a atuação do setor nesse segmento pode gerar, Trindade diz que a FenSeg ainda não recebeu qualquer sinalização a respeito. “De todo modo, acredito que ainda seja cedo para fazer esse tipo de previsão”, ressalva.

Propostas

Antes de ser apreciada no Senado, a MP nº 1.103 de 2022 foi aprovada na Câmara (em 15 de junho) na forma de um substitutivo do relator, deputado Lucas Vergílio (Solidariedade-GO), que fez mudanças pontuais no texto original, incluindo, por exemplo, uma nova regulação para os corretores de seguros.

Segundo ele, o marco da securitização viabilizará a consolidação do mercado de recebíveis, com efeitos diretos e indiretos em diversos setores da economia, incluindo o de seguros. “É uma demanda de longa data dos setores interessados”, lembra Vergílio.

Para ele, “grandes tragédias recentes, como o rompimento de barragens e enchentes em diversos estados, demonstram a necessidade de um mercado de seguros estruturado

para combater o efeito de “catástrofes”, diz o relator. O mesmo argumento foi utilizado pelo Governo para justificar a apresentação da Medida Provisória.

Nesse contexto, o Ministério da Economia ressalta, em resposta à Revista de Seguros, que a LRS é um instrumento pelo qual companhias seguradoras e resseguradores poderão pulverizar o risco de sinistros entre investidores do mercado de capitais.

Lembra ainda que essa é uma modalidade já amplamente utilizada no exterior para o compartilhamento de riscos de seguros com investidores.

“Por um lado, possibilitará a ampliação da oferta de seguros pelos agentes econômicos a um custo menor.

Por outro, para os investidores, representa mais uma alternativa de investimento em renda fixa”.

Ainda de acordo com o relator, a criação e a regulamentação das LRS, por meio de uma SSPE, possibilitarão o aumento expressivo de captação de recursos — tanto de investidores nacionais quanto de estrangeiros — trazendo maior oferta e cobertura de grandes riscos.

“O que a lei estabelece é uma demanda de longa data dos setores interessados, uma vez que, ao aperfeiçoar a regulamentação, viabilizará o avanço da consolidação do mercado de crédito de recebíveis, com efeitos diretos e indiretos em diversos setores da economia”, salienta Vergílio.

Na visão dele, os instrumentos criados servirão ainda como importantes ferramentas de gestão de riscos, permitindo alcançar um conjunto mais diversificado de atividades econômicas. “As medidas adotadas tendem a reduzir o custo de assunção de riscos e, por consequência, resultarão na oferta de uma maior gama de serviços e produtos e condições mais favoráveis de crédito aos consumidores”, prevê o relator.

CNseg em 19.09.2022.

Susep disponibiliza as GRU's da taxa de fiscalização do 4º trimestre de 2022.

■As GRU's referentes à taxa de fiscalização do 4º trimestre de 2022, cujo vencimento ocorrerá em 10.10.2022, já estão disponíveis para consulta e impressão no site da Susep, por meio do caminho: Menu Serviços > Mercado > Emitir GRU.

Eventuais dificuldades de visualização, impressão ou dúvidas relacionadas às credenciais de acesso (login e senha) podem ser encaminhadas para webmaster@susep.gov.br.

Questões relacionadas a valores ou quaisquer outras relativas à Taxa de Fiscalização podem ser encaminhadas para a CORAF, por meio do endereço coraf.rj@susep.gov.br.

SUSEP em 12.09.2022.

SÃO PAULO
(11) 3018-4848

CAMPINAS
(19) 3762-1205

RIBEIRÃO PRETO
(16) 3975-9100

BRASÍLIA
(61) 3247-3501